



PREFEITURA MUNICIPAL
**CACHOEIRA
DOURADA-GO**




GOVERNO DE RESULTADOS

CNPJ: 00.079.806/0001-17

Gestão 2021 / 2024

LEI Nº 851/2021.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 08/03/21 NOS TERMOS
DO ART. 13, INCISO II LEI ORGANICA DO
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO


SECRETARIA GERAL

**“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE
PARTE DAS RUAS 20-B E 21-B, ÁREAS
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRA DOURADA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE
GOIÁS, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficam desafetadas de suas primitivas condições de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis, parte das Ruas 20-B e 21-B, situadas no Setor Nordeste, no quadro urbano do Município e Comarca de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás.

Parágrafo Único – A desafetação de que trata esta lei recairá sobre 1.442,30 m² (hum mil e quatrocentos e quarenta e dois metros e trinta decímetros quadrados) e 1.648,40 m² (hum mil e seiscentos e quarenta e oito metros e quarenta decímetros quadrados), referentes à parte das Ruas 20-B e 21-B, respectivamente, de propriedades do Município de Cachoeira Dourada, cuja área confronta-se com a Rua 41 e a Avenida Uberaba.

Art. 2º - A desafetação de que trata o artigo 1º desta lei se dá para fins de regularização do Ginásio de Esportes e do Campo de Futebol situados na zona urbana do Município de Cachoeira Dourada-GO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA,
Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2021.


RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rodrigo Rodrigues Almeida
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024